



# CRF-SP

## Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP.0016/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023), face à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2023 pela autoridade competente, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 019/2021 de 08/12/2021, publicada no DOU de 09/12/2021, edição 231, seção 2, página 53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis, resolvem registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata.

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência da licitação, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supracitado, bem como das demais que utilizaram o direito previsto no inciso VI, do §3º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, para mediar às interações discursivas entre surdo e ouvintes atuando de atividades técnicas/eventos, tais como Encontros, Congressos, Seminários, Fóruns, Conferências, Palestras e diálogos inclusive as virtuais, realizadas pela internet ou pela rede interna, bem como vídeos informativos e educativos, em quaisquer lugares em que ocorrerem os eventos promovidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, dentro de São Paulo Capital, sob demanda, com cessão de uso de imagem e voz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Togo, nº03		
<b>BAIRRO:</b> Jardim Japão	<b>CEP:</b> 02124-050	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Paulo	<b>ESTADO:</b> SP	
<b>CNPJ/MF:</b> 09.475.334/0001-96	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> Isenção	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 3.777.400-0
<b>TELEFONE:</b> (11) 2631-4473	<b>E-MAIL:</b> contato@educalibras.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Andrey Lemes da Cruz		





# CRF-SP

## Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada - <b>PRESENCIAL</b> .	2200 horas	R\$ 160,00	R\$ 352.000,00
02	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada - <b>ONLINE</b>	2050 horas	R\$ 119,00	R\$ 243.950,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO .....</b>				<b>R\$ 595.950,00</b>

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CRF-SP – Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – UASG 389461.

3.2. Além do órgão gerenciador, há órgão e entidade pública participante do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: 389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada - <b>PRESENCIAL</b> .	horas	200 horas
2	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada - <b>ONLINE</b> .	horas	50 horas

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 925127 - PMSP - SECRETARIA DA PESS COM DEF.E MOB. RED.			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada - <b>PRESENCIAL</b> .	horas	2.000 horas
2	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada e sinalizada - <b>ONLINE</b> .	horas	2.000 horas

3.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão a esta ARP pela peculiaridade do objeto e sua forma de execução.





### 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 5.1.1. A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data de publicação, e encerrará no dia anterior à data inicial do ano seguinte.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 6. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado





do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
  - 7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;
  - 7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.2.4;
  - 7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto do item 7.2 e no subitem 7.2.1 gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
  - 7.2.6. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos (se for o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no [artigo 134 da Lei nº 14.133/2021](#).

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,





sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. No caso da letra “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
  - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. REMANEJAMENTOS DAS QUANTIDADES

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta (se for o caso) para registro de preços.
- 10.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
  - 10.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 10.1;
  - 10.1.3. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no item 4;
  - 10.1.4. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;





- 10.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 11. CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.2.1. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 11.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 e o subitem 11.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 8 e 9.

### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, além daquelas previstas do [art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, de acordo com a legislação vigente.
- 12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





- 12.4. O órgão participante (se for o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências citadas no item 8 desta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei nº14.133/2021](#).
- 13.3. Incumbirá ao CRF-SP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).
- 13.4. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

Representante(s) Legal(is) do Órgão Gerenciador:

Representante(s) Legal(is) do Fornecedor:

#### Assinado eletronicamente

Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

#### Assinado eletronicamente

Andrey Lemes da Cruz  
Representante Legal

#### Assinado eletronicamente

Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

ELABORADO E CONFERIDO  
POR:

CONFERIDO E APROVADO POR:

CONFERIDO E APROVADO POR:

Assinado eletronicamente  
Raquel Hellen Figueiredo  
Departamento de Licitações e  
Contratos

Assinado eletronicamente  
Priscila Bellan da Silva  
Departamento de Logística de  
Atividades Técnicas

Assinado eletronicamente  
Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica





### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES

Cadastrar os fornecedores que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, nos termos do [inciso VI, do §3º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021](#)

ITEM	CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	DATA / HORA DA ADESÃO
***	***	Não houveram empresas cadastradas	***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO
1	41.428.781/0001-05	BIBIANA VICENTE DOS SANTOS SCHNEIDER	R\$ 190,00
2			R\$ 140,00
1	31.179.291/0001-50	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA	R\$ 177,00
2			R\$ 167,00
1	39.826.205/0001-66	RAQUEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 200,00
2			R\$ 180,00
1	33.911.328/0001-19	R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTAO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA	R\$ 210,00
2			R\$ 200,00
1	27.785.481/0001-44	SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA	R\$ 240,00
2			R\$ 170,00
1	07.031.475/0001-94	ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	R\$ 363,02
2			R\$ 190,13
1	07.795.905/0001-44	VISUAUDIO SERVICOS DE LOCUCAO E SONORIZACAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	R\$ 410,00
2			R\$ 175,00
1	05.144.295/0001-93	IAPE - INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA E A INCLUSAO SOCIAL	R\$ 340,00
2			R\$ 332,50
1	33.149.136/0001-17	ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO	R\$ 385,00
2			R\$ 285,00
1	49.645.027/0001-20	ACM BAPTISTA LTDA	R\$ 360,00
2			R\$ 315,00
1	08.899.172/0001-50	POLI SERVICOS GERAIS LTDA.	R\$ 390,00
2			R\$ 309,00
1	05.411.789/0001-97	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	R\$ 410,00
2			R\$ 325,00
1	15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 410,00
2			R\$ 332,50
1	14.945.616/0001-40	F A FERRARI DE SOUZA	R\$ 410,00
2			R\$ 332,50



### Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Raquel Figueiredo**  
CRF-SP  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Andrey Cruz**  
CPF: [REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Simone Delatorre**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Danyelle Marini**  
CPF: [REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Priscila Bellan**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Marcelo Bisson**  
[REDACTED]  
Signatário

#### HISTÓRICO

- 26 set 2023** 14:33:57  **Raquel Hellen Figueiredo** criou este documento. (Empresa: CRF-SP, E-mail: raquel.figueiredo@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED])
- 26 set 2023** 14:33:58  **Raquel Hellen Figueiredo** (Empresa: CRF-SP, E-mail: raquel.figueiredo@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023** 14:34:04  **Raquel Hellen Figueiredo** (Empresa: CRF-SP, E-mail: raquel.figueiredo@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023** 17:50:05  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: marcelo.polacow@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 187.95.48.236 localizado em Jundiaí - Sao Paulo - Brazil



- 26 set 2023**  
17:50:07  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [marcelo.polacow@crfsp.org.br](mailto:marcelo.polacow@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 187.95.48.236 localizado em Jundiaí - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
15:10:48  **Andrey Lemes Da Cruz** (E-mail: [andrey@educalibras.com.br](mailto:andrey@educalibras.com.br), CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 187.180.168.24 localizado em Tatuí - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
15:20:09  **Andrey Lemes Da Cruz** (E-mail: [andrey@educalibras.com.br](mailto:andrey@educalibras.com.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 187.180.168.24 localizado em Tatuí - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
16:07:27  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [danyelle.marini@crfsp.org.br](mailto:danyelle.marini@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
16:07:33  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [danyelle.marini@crfsp.org.br](mailto:danyelle.marini@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
16:25:25  **Priscila Bellan** (E-mail: [priscila.bellan@crfsp.org.br](mailto:priscila.bellan@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
16:25:41  **Priscila Bellan** (E-mail: [priscila.bellan@crfsp.org.br](mailto:priscila.bellan@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
15:37:14  **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail: [simone.delatorre@crfsp.org.br](mailto:simone.delatorre@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil
- 26 set 2023**  
15:37:19  **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail: [simone.delatorre@crfsp.org.br](mailto:simone.delatorre@crfsp.org.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Mogi das Cruzes - Sao Paulo - Brazil

